

7 — Do requerimento de admissão a concurso deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que ocupa actualmente, assim como a vertente a que concorre.

8 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo;
- d) Provas de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Prova de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- g) Lista completa da documentação apresentada.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas d), e) e f) aos candidatos que declarem, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

9 — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidas;
- b) Outros cursos formais a nível de graduação e pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidas;
- c) Frequência de acções de formação — deverão ser especificadas a duração, a data, o local, os orientares dos cursos, a forma e o resultado, a participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;
- d) Funções exercidas no domínio da docência, indicando as funções, o tempo de início e fim e a instituição, assim como os elementos pertinentes para uma avaliação do desempenho do candidato;
- e) Funções exercidas no domínio da prática de enfermagem, indicando as funções, o tempo de início e fim e a instituição, assim como os elementos pertinentes para a avaliação do desempenho do candidato;
- f) Participação em experiência de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;
- g) Trabalhos de investigação técnicos ou didácticos realizados — os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências adquiridas neste domínio através da qualidade dos trabalhos produzidos.

10 — Na análise do *curriculum vitae* só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia ou a referência bibliográfica completa, se publicados.

11 — A grelha de apreciação do currículo inclui a apreciação ponderada dos elementos referidos no número anterior segundo a fórmula seguinte:

a) Dimensões da apreciação:

- i) Habilitações académicas (HA) [alíneas a) e b)];
- ii) Acções de formação como formador (AFF) [alínea c)];
- iii) Experiência profissional (EPA) [alíneas d) e e)];
- iv) Experiências inovadoras (EI) [alínea f)];
- v) Trabalhos apresentados/publicados (TAP) [alínea g)];

b) Fórmula da apreciação:

$$CF=4HA+2AFF+EPA+3EI+3TAP=200 \text{ pontos}$$

A discriminação explicativa da fórmula encontra-se afixada no placard do átrio da Escola Superior de Saúde e Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for necessário, quer sob a forma de documentos ou de entrevista.

13 — O não cumprimento do presente aviso ou a entrega de documentos fora de prazo implica a não admissão a concurso.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — A divulgação da lista de aprovação dos candidatos far-se-á por afixação no placard do átrio central da Escola Superior de Saúde de Portalegre, após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

16 — O júri, constituído nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, é constituído por:

Presidente — Graça Maria Feio da Gama Pereira Antunes de Carvalho, professora-coordenadora e presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Portalegre.

Vogais efectivos:

Francisco Alberto Mourato Vidinha, professor-coordenador e presidente do conselho científico da Escola Superior de Saúde de Portalegre.

Olga Joaquina Vaz Batista Louro, professora-adjunta para a vertente de Fundamentos de Enfermagem, da Escola Superior de Saúde de Portalegre.

João Claudino Junceiro, professor-adjunto de nomeação definitiva, para a vertente de Saúde Mental, da Escola Superior de Saúde de Portalegre.

Vogais suplentes:

Manuel de Jesus Garção do Espírito Santo, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde de Portalegre.

No caso de impedimento, o presidente do júri é substituído pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 19 081/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º do Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Licenciado António José Curto Flores Faia — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-coordenador para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%), com efeitos a partir de 13 de Julho e até 15 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

Despacho n.º 19 082/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º do Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Mestre António Maria Ferreira Cardoso — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

Despacho n.º 19 083/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do vice-presidente, em substituição do presidente, nos termos da primeira parte do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/95, de 21 de Março:

Licenciada Maria de Fátima Cunha Pereira — autorizada a renovação do contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo, deste Instituto, em regime de substituição, com exclusividade, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e até 31 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.